



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 883

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho
CNPJ 46.444.790/0001-03
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300
Telefone: (18) 3998-1107
Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho
CNPJ 48.807.408/0001-04
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F
Telefone: (18) 3998-1209
Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 883

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 855, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“Que altera a nomenclatura e atribuições de cargo no Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, bem como o anexo da Lei n. 814/2023 e dá outras providências”

Autoria: Poder Legislativo

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado, junto ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, o cargo de “Tesoureiro”, de provimento efetivo, referência “5”, que passa a denominar-se: “Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria”, fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal constante da Lei Municipal nº 814/2023 de 24/02/2023.

Parágrafo Único - Os requisitos, atribuições e funções do cargo criado pelo caput deste artigo, são os constantes dos Anexos I e II, da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 18 de abril de 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

ANEXO I

Lei nº 855/2024

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
---------------	------	---------------	------------

Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria	“5”	40 (Quarenta) horas semanais	Aprovação em Concurso Público, cumprindo todas as exigências legais contidas no edital: Escolaridade mínima:- Ensino Médio Completo
---	-----	------------------------------	--

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 18 de abril de 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei nº 855/2024

Cargo: " Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria "

Vinculação na Organização Administrativa	Cargo - Assistente Administrativo, Financeiro, Compras e Tesouraria - Provimento Efetivo
Atribuições e funções do cargo	Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores e vereadores, bem como a folha de pagamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal; Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; Executar, com a supervisão técnica, serviços de natureza financeira e contábil; Realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos, visando assegurar o cumprimento das obrigações financeiras da Câmara Municipal; Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; Supervisionar as necessidades e as obrigações financeiras da Câmara; Executar as movimentações bancárias; Examinar a exatidão dos pagamentos a serem realizados, analisando a documentação comprobatória das despesas; Emitir, liquidar e dar baixa de pagamentos dos empenhos de despesas da Câmara Municipal; Receber e pagar valores; zelar pelos prazos legais dos recebimentos e pagamentos devidos; Prestar contas, elaborar balancetes e demonstrativos das atividades realizadas; movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente da Câmara, cheques e todo tipo de movimentação bancária, inclusive assinatura eletrônica; Fazer as conciliações periódicas das contas da Câmara Municipal; Prestar contas das informações necessárias ao atendimento eletrônico das obrigações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Audesp; Prestar informações necessárias ao atendimento das obrigações eletrônicas solicitadas pela Secretaria do Tesouro Nacional; Prestar informações necessárias ao atendimento das obrigações eletrônicas solicitadas da Receita Federal do Brasil. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 18 de abril de 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 1.986, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“Formaliza a adesão do Município de João Ramalho ao projeto “Facilita SP - Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.”

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 883

Página 3 de 5

Ramalho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.;

CONSIDERANDO a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de João Ramalho/SP adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e

Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 18 de abril de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 883

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 CEP. 19680-000 João Ramalho/SP
Telefone (18) 3998-1107 e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br
CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROGRAMA TRAVESSIA DE EMPREGABILIDADE DE TRABALHADORES SOCIALMENTE VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a Comissão Seletiva de Bolsistas do Programa Travessia de Empregabilidade de Trabalhadores Socialmente Vulneráveis nomeados pela Portaria 143, de 28/05/2021, registrada a ausência do componente Marco Antônio Rodrigues da Silva, devidamente justificado por estar participando de Congresso de Saúde, presentes os demais, dando quórum suficiente para instalação, reuniram-se para deliberar pela **EXCLUSÃO** do programa das bolsistas: ANTÔNIA MARCIA CASEMIRO DE CARVALHO, MARIA ROSA DOS SANTOS, BERENICE MARTINS, AFONSO DIAS DOS SANTOS, FABIANO RODRIGUES DA SILVA, EMERSON HENRIQUE PACIFICO CAETANO, LARISSA FERNANDA CARLOS DA SILVA, face a terem desistido tacitamente do programa, conforme relatado por seus respectivos supervisores; Deliberam ainda, considerando a exclusão das retromencionadas, havendo a necessidade do serviço público, pela **CONVOCAÇÃO** de bolsistas, seguindo a ordem classificatória do Edital 001/2023, em razão do encerramento do vínculo dos bolsistas anteriores, e por deliberação unânime através da Secretaria de Assistência Social **CONVOCA**, a comparecerem nos dias **23/04/2024** e **24/04/2024** das 09h às 16:30h, no Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Benedito Soares Marcondes, 421, Centro, oportunidade em que deverão se apresentar munidos de **cópia da seguinte documentação**, para admissão ao programa:

- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se assim o for);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
- Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
- 01 (uma) foto 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;
- Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto e aberto para os candidatos que se encontram nessa situação;
- Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;
- Comprovante atualizado do CADUNICO;
- Cartão do SUS;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 883

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 CEP. 19680-000 João Ramalho/SP
Telefone (18) 3998-1107 e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br
CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de vacinação contra a COVID-19 (caso o candidato tenha tomado);
- Comprovante de renda dos componentes familiares (se houver).
- Comprovante de matrícula do convocado caso esteja frequentando curso de Jovens e Adultos (EJA);
- Dados bancários de conta mantida junto ao Banco do Brasil, caso não possua, retirar carta de recomendação para abertura junto a instituição bancária.

CONVOCAÇÃO

Classificação Original	Nome Completo	Pontuação
66 ^a	BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	20,00
67 ^a	MAYARA FERNANDA TOLENTINO SANTANA	15,00
68 ^a	TAINA MACEDO BIRKNER	5,00

Não havendo listagem adicional deliberaram pela abertura de novo processo de inscrição, haja vista, haver vagas a serem supridas.

O não comparecimento com toda documentação indicará a **DESISTÊNCIA TÁCITA** e consequente perda da vaga, sendo convocado automaticamente o próximo da lista.

João Ramalho, 18 de abril de 2.024.

(assinado no original)

SIDINEI RODRIGUES

(assinado no original)

REGINA MONTEIRO VIEIRA DOS SANTOS

(assinado no original)

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE CAETANO

(assinado no original)

MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA